

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Câmara*

LEI Nº 877, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre crédito especial no valor de CR\$. 4.900.500,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

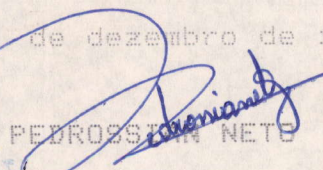
Art. 1º - Fica aberto crédito especial, no valor de CR\$. 4.900.500,00 (quatro milhões, novecentos mil e quinhentos cruzeiros reais) para atender a seguinte despesa não prevista na Lei do orçamento:

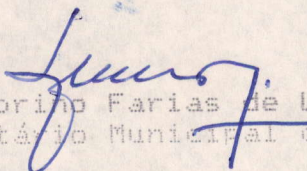
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
14754301. - Reforma e ampliação do Matadouro Municipal.  
4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$. 4.900.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 7 de dezembro de 1993.

  
JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO  
Prefeito

  
Setembrino Farias de Lima  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE  
EM: 29 / 02 / 93

*+*